



**NORMA DE CONSULTORIA
DA GERÊNCIA DE AUDITORIA
INTERNA DA CODERN
(NR.0202.01)**

Maio/2026

NORMA DE CONSULTORIA DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN

	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN		
	Instrumento Normativo (IN)		Código: NR.0202.01
	Diretoria Responsável/APMC: DP	Gerência Responsável: GEAUDI	
	Data de criação: 16/12/2021	Início da Vigência: 29/05/2026	Próxima Revisão: 29/05/2030
Título: NORMA DE CONSULTORIA DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN			Versão: 2.0

APROVAÇÃO

Aprovada pela Deliberação nº 046/2026 do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CONSAD, conforme ATA de sua 780ª reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2026.

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	4
2.	ABRANGÊNCIA	4
3.	DEFINIÇÕES	4
4.	DIRETRIZES GERAIS	5
4.1.	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	5
4.2.	PROCESSO	5
4.2.1	FASES DO PROCESSO	7
4.3.	DETALHAMENTO DAS FASES DO PROCESSO	8
4.4.	APROVAÇÃO	11
5.	COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	11
5.1.	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO	11
5.2.	UNIDADES EXECUTORAS	11
5.2.1.	CONSAD	11
5.2.2.	COAUD	11
5.2.3.	CONFIS	11
5.2.4.	DIRETORIAS	11
5.2.5.	GESTORES DAS ÁREAS	12
5.2.6.	CGU	12
5.2.7.	GEAUDI	12
5.2.8.	ASSCOM	12
6.	RELAÇÃO DOS ANEXOS	12
7.	REVISÃO	12
8.	VIGÊNCIA	12
	ANEXO I – FLUXOGRAMA DO PROCESSO	13

1. OBJETIVO

Detalhar o Processo de Consultoria, integrante do Macroprocesso de Governança e Controle do Projeto de Modernização da Gestão Portuária da Gerência de Auditoria Interna – GEAUDI da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN.

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma aplica-se a todas as Unidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, estando incluídas a Unidade Sede em Natal/RN, e a Administração do Porto de Maceió/AL – APMC. A abrangência desta Norma estende-se ao Porto de Maceió, por força de Convênio de Descentralização firmado entre o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR) e a CODERN, no qual a CODERN exerce a administração e exploração do Porto de Maceió, por intermédio da Administração do Porto de Maceió – APMC, sendo esta subordinada administrativa, técnico-operacional e financeiramente à CODERN.

3. DEFINIÇÕES

Quadro 01: definições dos termos de auditoria

TERMO	DESCRIÇÃO
Serviço de Consultoria	Atividade de auditoria interna, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na CODERN.
Governança	Combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da CODERN, com o intuito de alcançar os seus objetivos. A governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
Gestão de Riscos	Processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da CODERN.
Controles internos	Processo que envolve um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre

	outros, operacionalizados de forma integrada pela alta administração, pelos gestores e pelo corpo de empregados da CODERN, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da Agência, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: - Execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; - Cumprimento das obrigações de <i>accountability</i>; - Cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; e - Salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa a essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.
Unidade Organizacional	Gerências, Coordenações, Supervisões, Assessorias ou unidades similares na estrutura organizacional da CODERN.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Instrução Normativa MT-CGU nº 03/2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

4.2. PROCESSO

i. Os serviços de consultoria da Auditoria Interna poderão ser solicitados pelas Unidades Organizacionais à Diretoria da CODERN, que consultará o(a) Gerente da Auditoria Interna sobre a possibilidade de aceitação do trabalho.

- Serão considerados, para aceitação de serviços de consultoria solicitados, a disponibilidade de horas de trabalho dos empregados lotados na GEAUDI, a relevância do objeto proposto e a possibilidade do produto final agregar valor aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos institucionais.
- Não fazem parte do escopo dos serviços de consultoria da Auditoria Interna a realização de conferências/*compliance* das

atividades típicas das Unidades Organizacionais, nem atividades que se confundam com as responsabilidades da 1ª linha de defesa de controles internos.

ii. A partir da análise de riscos realizada para o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT, a Gerência de Auditoria Interna - GEAUDI poderá prever a proposição de trabalhos de auditoria na modalidade consultoria para as Unidades Organizacionais, considerando atuações anteriores da GEAUDI sobre o tema auditável selecionado e a potencial maior agregação de valor por meio de consultoria.

1. Caso a unidade organizacional não concorde com a consultoria proposta pela GEAUDI, a Gerência utilizará as horas de trabalho reservadas no PAINT para realização de trabalho de auditoria na modalidade avaliação, sobre o mesmo tema auditável selecionado.

iii. O escopo, objetivos específicos, prazos, metodologia, produto a ser entregue, responsabilidades, salvaguardas dos auditores e da Unidade Organizacional, plano de comunicação e forma de monitoramento deverão ser definidos em conjunto por representantes da GEAUDI e da Unidade Organizacional, e consolidados em um programa de trabalho.

1. O programa de trabalho preenchido e assinado pelas partes será o produto final da fase de planejamento do serviço de consultoria.

iv. Aos auditores internos fica vedada a assunção de qualquer responsabilidade que seja da Administração.

v. Caso, durante a execução dos serviços de consultoria, sejam identificados fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados no âmbito da Unidade Auditada, a equipe de auditoria deverá levar tal situação ao conhecimento do Gerente de Auditoria Interna, para análise em conjunto e definição das medidas a serem adotadas, inclusive quanto à possibilidade de suspensão ou interrupção dos serviços de consultoria e à realização de outros tipos de trabalho relativos a tais fatos, se for o caso.

vi. Os resultados dos serviços de consultoria serão comunicados à Diretoria Executiva da CODERN, e aos Órgãos Colegiados, da mesma maneira que os trabalhos de avaliação.

vii. Os produtos entregues pelas ações de auditoria com prestação de serviços de consultoria deverão ter seus benefícios contabilizados, conforme premissas de orientação da Controladoria Geral da União – CGU.

4.2.1 FASES DO PROCESSO

As fases básicas do Processo estão representadas no Quadro 01:

Quadro 02: fases básicas do processo.

Id	FASES BÁSICAS DO PROCESSO
1	MAI-010-030-010: Receber demandas
2	MAI-010-030-020: Enviar retorno da demanda
3	MAI-010-030-030: Gerente de Auditoria designa auditor responsável pela Consultoria
4	MAI-010-030-040: Abrir Processo no SEI – Modo Restrito – Controle Interno
5	MAI-010-030-050: Auditor responsável elabora planejamento da Consultoria e submete à análise do Gerente
6	MAI-010-030-060: Gerente analisa o planejamento, altera, se necessário, e aprova o documento
7	MAI-010-030-070: Comunica início dos trabalhos
8	MAI-010-030-080: Realiza reunião de abertura dos trabalhos
9	MAI-010-030-090: Envia solicitação de auditoria
10	MAI-010-030-100: Responde formalmente as demandas da Auditoria
11	MAI-010-030-110: O auditor responsável efetua a análise da documentação
12	MAI-010-030-120: O auditor responsável emite minuta da Nota de Auditoria
13	MAI-010-030-130: O Gerente de Auditoria analisa a minuta, efetua alterações, se necessário, e aprova a minuta
14	MAI-010-030-140: A Nota de Auditoria é enviada
15	MAI-010-030-150: A GEAUDI reitera o pedido de envio de informações/documentação, via SEI

Id	FASES BÁSICAS DO PROCESSO
16	MAI-010-030-160: A GEAUDI dá ciência ao Diretor da restrição de escopo e encerra o processo

Fonte: elaboração própria (2020).

4.3. DETALHAMENTO DAS FASES DO PROCESSO

I - MAI-010-030-010: Receber demandas

Descrição:	A equipe de Auditoria recepciona as demandas oriundas da Alta Administração, e analisa se é possível executar consultoria, verificando se o pedido atende ao requisito de independência da unidade de auditoria.
Sistema envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Se for possível executar a Consultoria, deve seguir para a etapa III; se não for possível executar, deve seguir para a etapa II.

II – MAI-010-030-020: Enviar retorno da demanda

Descrição:	A equipe de Auditoria informa a Diretoria da impossibilidade de realização da Consultoria e encerra o processo.
Sistema envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	O processo encerra nesta etapa.

III – MAI-010-030-030: Gerente de Auditoria designa auditor responsável pela Consultoria

Descrição:	Gerente de Auditoria designa auditor responsável pela Consultoria.
Sistema envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa IV.

IV – MAI-010-030-040: Abrir Processo no SEI – Modo Restrito – Controle Interno

Descrição:	Abrir processo no SEI modo restrito (controle interno).
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa V.

V - MAI-010-030-050: Auditor responsável elabora planejamento da Consultoria e

submete à análise do Gerente

Descrição:	Auditor responsável elabora planejamento da Consultoria e submete à análise do Gerente
Sistema envolvido:	-
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Migra para a etapa VI.

VI - MAI-010-030-060: Gerente analisa o planejamento, altera, se necessário, e aprova o documento.

Descrição:	Gerente analisa o planejamento, altera, se necessário, e aprova o documento.
Sistema envolvido:	-
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Migra para a etapa VII.

VII - MAI-010-030-070: Comunica início dos trabalhos

Descrição:	A GEAUDI comunica início dos trabalhos, através de Ofício, marcando reunião de abertura.
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa VIII.

VIII - MAI-010-030-080: Realiza reunião de abertura dos trabalhos

Descrição:	Realiza reunião de abertura dos trabalhos.
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI e Área Auditada.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa IX.

IX - MAI-010-030-090: Envia solicitação de auditoria

Descrição:	Envia solicitação de auditoria a área auditada requerendo o envio de informações e/ou documentos.
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Se a área responder formalmente deve seguir para a etapa X; se a área não responder o pedido, deve seguir para a etapa XV.

X - MAI-010-030-100: Responde formalmente as demandas da Auditoria

Descrição:	Responde formalmente as demandas da auditoria
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	Área auditada.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa XI.

XI - MAI-010-030-110: O auditor responsável efetua a análise da documentação

Descrição:	O auditor responsável efetua a análise da documentação.
Sistema Envolvido:	-
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa XII.

XII - MAI-010-030-120: O auditor responsável emite minuta da Nota de Auditoria

Descrição:	O auditor responsável emite minuta da Nota de Auditoria e submete à análise do Gerente de Auditoria
Sistema Envolvido:	-
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa XIII.

XIII - MAI-010-030-130: O Gerente de Auditoria analisa a minuta, efetua alterações, se necessário, e aprova a minuta

Descrição:	O Gerente de Auditoria analisa a minuta, efetua alterações, se necessário, e aprova a minuta
Sistema Envolvido:	-
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa XIV.

XIV - MAI-010-030-140: A Nota de Auditoria é enviada

Descrição:	A Nota de Auditoria é enviada, via SEI, com cópia para a Diretoria Executiva.
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Não há.

XV - MAI-010-030-150: A GEAUDI reitera o pedido de envio de informações ou da documentação, via SEI

Descrição:	A GEAUDI reitera o pedido de envio de informações/documentação, via SEI.
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Se a documentação for recebida, segue para a etapa X. Se a área não responder, migra para etapa XVI, dá ciência ao Diretor, e encerra o processo.

XVI - MAI-010-030-160: A GEAUDI dá ciência ao Diretor da restrição de escopo e encerra o processo.

Descrição:	A GEAUDI dá ciência ao Diretor da <i>restrição de escopo</i> e encerra o processo.
-------------------	--

Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Não há.

4.4. APROVAÇÃO

Esta norma foi elaborada pela Gerência de Auditoria Interna da CODERN - GEAUDI e aprovada pelo Conselho de Administração – CONSAD.

5. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.1. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN)

A Unidade Responsável pelo Normativo (URN) é a Gerência de Auditoria Interna da CODERN - GEAUDI.

5.2. UNIDADES EXECUTORAS

5.2.1. CONSAD:

Itens XI, XIII, XXI,

5.2.2. COAUD:

Item VIII

5.2.3. CONFIS:

Item V.

5.2.4. Diretorias:

Item III.

5.2.5. Gestores das áreas:

Item IV.

5.2.6. CGU:

Itens XV, XVI, XVII

5.2.7. GEAUDI:

Itens I, II, VI, VII, IX, X, XII, XIV, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXV.

5.2.8. ASSCOM

Item XXVI.

6. RELAÇÃO DOS ANEXOS

Anexo I – Fluxograma do Processo.

7. REVISÃO

Esta Norma deverá ser revisada no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a partir da data de aprovação pelo CONSAD.

8. VIGÊNCIA

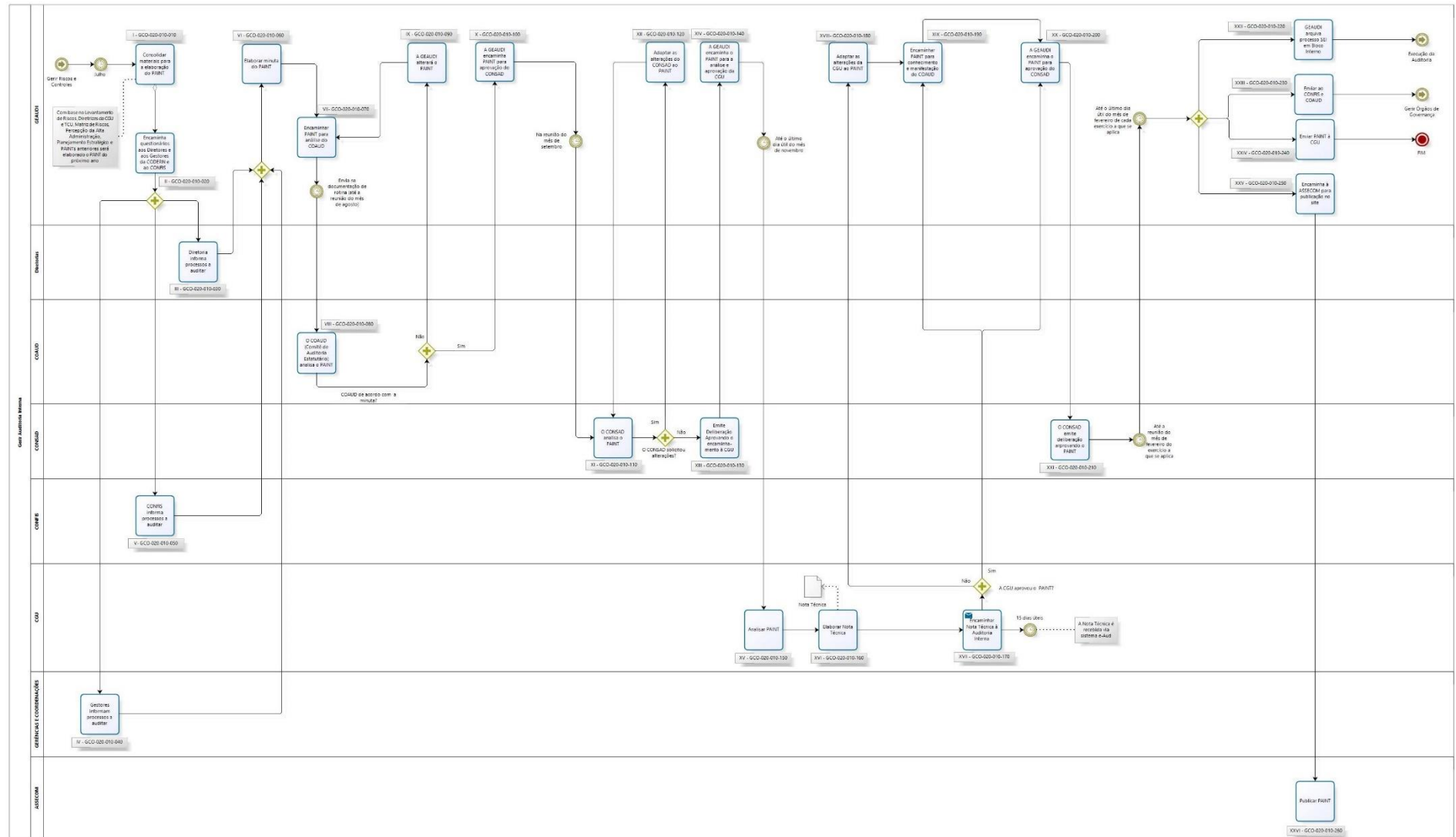
Esta Norma entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração – CONSAD.

PAULO HENRIQUE DE MACEDO CARLOS

Diretor-Presidente

ANEXO I – FLUXOGRAMA DO PROCESSO

Anexo I – Fluxograma do Processo





COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 046/2026

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso das atribuições legais e estatutárias e, de acordo com o decidido na **780ª Reunião Ordinária**, realizada nesta data,

DELIBERA:

I. Aprovar a Norma de Consultoria da GEAUDI - 2.0 Revisão, que tem como objetivo detalhar o processo de Consultoria, integrante do Macroprocesso de Governança e Controle do Projeto de Modernização da Gestão Portuária, nos termos da minuta apresentada pela Gerência de Auditoria Interna - GEAUDI (Processo SEI nº 50902.000086/2026-22).

Natal/RN, 29 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)

LUÍZA DE AMORIM MOTTA DEUSDARÁ
Presidente do Conselho de Administração
Conselheira representante do MPOR

(Assinado eletronicamente)

VALBER PAULO MARTINS GOMES
Conselheiro representante do MPOR

(Assinado eletronicamente)

OTÁVIO VIEGAS CAIXETA
Conselheiro representante do MGI

(Assinado eletronicamente)

DARLAN EMANOEL SILVA DOS SANTOS
Conselheiro representante dos Empresários

(Assinado eletronicamente)

JAMES TIBÚRCIO DE SOUZA
Conselheiro representante dos Empregados



Documento assinado eletronicamente por **James Tiburcio de Souza, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 10/06/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Emanuel Silva dos Santos, Conselheiro(a) representante da Classe Empresarial**, em 10/06/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Viegas Caixeta, Representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, em 10/06/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luíza de Amorim Motta Deusdará, Presidente do CONSAD**, em 11/06/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Valber Paulo Martins Gomes, Conselheiro(a) representante do Ministério da Infraestrutura - Presidente Substituto**, em 11/06/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11376409** e o código CRC **A4827964**.



Referência: Processo nº 50902.000906/2026-86



SEI nº 11376409

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320